PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº572, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Revoga o artigo 48 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 19 de outubro de 2022, aprovou Projeto de Lei Complementar nº020/2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a revogação do artigo 48 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 48 da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, garantindo-se o direito adquirido anterior à publicação dessa Lei Complementar.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal